



RIVA INCORPORADORA S/A

CNPJ/MF n.º 13.457.942/0001-45 NIRE 31300130304

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 DE MAIO DE 2024 - "CERTIDÃO"

1. DATA, HORA E LOCAL: Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2024, às 15h30min, na sede social da RIVA INCORPORADORA S/A, localizada no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua dos Ottoni, n. 177, bairro Santa Efigênia, CEP 30150-270 ("Companhia").

2. CONVOCAÇÃO

EPRESENÇA: Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º da Lei n.º 6.404/1976 ("Lei das S.A."), em virtude da presença da totalidade dos acionistas, conforme registro lavrado no Livro de Presença de Acionistas.

3. MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Ricardo Ribeiro Valadares Gontijo, representante legal da Acionista e secretariados pelo Sr. Paulo Henrique Martins de Sousa, em decorrência da indicação do Presidente.

4. ORDEM DO DIA: No âmbito das deliberações ordinárias, (a.i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31/12/2022 e 31/12/2023; (a.ii) deliberar sobre a destinação dos resultados dos exercícios sociais encerrados em 31/12/2022 e 31/12/2023, incluindo a proposta da administração quanto à retenção dos dividendos dos referidos exercícios; (a.iii) deliberar sobre a remuneração global dos administradores para os exercícios sociais de 2023 e 2024 e sua distribuição. E, no âmbito das deliberações extraordinárias, (e.i) o cancelamento do capital autorizado da Companhia e consequente exclusão do artigo 6º do Estatuto Social; (e.ii) a extinção do Conselho de Administração da Companhia, com a consequente alteração e ajuste de todo o Estatuto Social para refletir a inexistência do Conselho de Administração; (e.iii) a reeleição dos membros da Diretoria, para novo mandato de 2 (dois) anos; (e.iv) a alteração do Parágrafo 1º do artigo 26 do Estatuto Social para ajustar as atividades e alçadas de aprovação das competências exclusivas da Diretoria, em razão da extinção do Conselho de Administração; (e.v) a alteração do Artigo 31 do Estatuto Social para ajustar as atividades e alçadas de aprovação das competências exclusivas da Assembleia Geral da Companhia, também em razão da extinção do Conselho de Administração; (e.vi) a alteração do percentual do lucro destinado ao dividendo obrigatório; e (e.vii) o ajuste geral, incluindo remuneração de cláusulas, e a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

5. DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS AOS ACIONISTAS: O Presidente da Mesa informou aos presentes que, nos termos do artigo 294-A e 294-B da Lei das S.A. e Resolução CVM n. 166, de 2022, foram publicados, em 21 de março de 2023, no Sistema Empresas Net, e, nos termos do artigo 289 da Lei das S.A., foram publicados, nas Edições de 17 (dezessete) de maio de 2024, nas páginas 2 a 7 do Caderno Editais, e na versão digital, ambas do Jornal Hoje em Dia, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei das S.A., a saber, respectivamente: (i) o relatório da administração sobre os negócios sociais e principais fatos administrativos dos exercícios sociais encerrados em 31/12/2022 e 31/12/2023; e (ii) as demonstrações financeiras da Companhia relativas aos exercícios sociais encerrados em 31/12/2022 e 31/12/2023 ("Documentos da Administração"), dispensando-se, portanto, a publicação dos anúncios a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76. Os Documentos da Administração ficaram, ainda, disponíveis para visualização na mesa da Assembleia, tendo sido dispensada sua leitura pela unanimidade dos presentes. Foram disponibilizados, ainda, os documentos que suportam a proposta de retenção dos dividendos, pela Administração.

6. DELIBERAÇÕES: Após a análise das matérias constantes da ordem do dia, os Acionistas, em comum acordo, e sem quaisquer ressalvas ou restrições, resolvem: **6.1. Considerar** sanada a inobservância dos prazos previstos no artigo 133 da Lei das S.A., nos termos do §4º do referido artigo, tendo em vista a publicação dos documentos descritos no item "5" acima; **6.2. Aprovar** as contas dos Administradores, o relatório da administração sobre os negócios sociais e principais fatos administrativos e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2022; **6.3. Aprovar** a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, que totalizou R\$78.842.353,24 (setenta e oito milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos), da seguinte forma, sendo certo que a destinação ora aprovada, está devidamente refletida nas demonstrações financeiras aprovadas conforme item "6.2" acima: (a) R\$4.094.559,66 (quatro milhões, noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e seis centavos) para a constituição de reserva legal, nos termos do parágrafo 2º, inciso "a", do artigo 35 do Estatuto Social da Companhia, em atenção ao que determina o artigo 193 da Lei das S.A.; (b) R\$55.298.635,19 (cinquenta e cinco milhões, duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos) para a Reserva de Investimentos, nos termos do parágrafo 2º, inciso "f", do artigo 35, do Estatuto Social da Companhia, a qual tem por fim financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas controladas e coligadas; (c) R\$19.449.158,39 (dezenove milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos) para a reserva especial, que fica neste ato constituída, por determinação dos acionistas em sede de Assembleia Geral, nos termos do §5º do art. 202 da Lei das S.A., sendo certo que, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, não será realizada distribuição de dividendos mínimos obrigatórios, por força do §4º do art. 202 da Lei das S.A., conforme aprovado de forma unânime nesta Assembleia. **6.4. Aprovar** a fixação da remuneração anual global dos administradores da Companhia no valor total de até R\$800.000,00 (oitocentos mil reais) para o exercício social de 2023, a ser distribuída pelo Conselho de Administração de acordo com os critérios, termos e condições previamente aprovados; **6.5. Aprovar** as contas dos Administradores, o relatório da administração sobre os negócios sociais e principais fatos administrativos e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/2023; **6.6. Aprovar** a destinação do lucro líquido resultante do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, que totalizou R\$164.397.441,00 (cento e sessenta e quatro milhões, trezentos e noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais), da seguinte forma, sendo certo que a destinação ora aprovada, está devidamente refletida nas demonstrações financeiras aprovadas conforme item "6.5" acima: (a) R\$8.219.872,05 (oito milhões, duzentos e dezesseis mil, oitocentos e setenta e dois reais e cinco centavos) para a constituição de reserva legal, nos termos do parágrafo 2º, inciso "a", do artigo 35 do Estatuto Social da Companhia, em atenção ao que determina o artigo 193 da Lei das S.A.; (b) R\$117.133.176,71 (cento e dezessete milhões, cento e trinta e três mil, cento e sessenta e um reais e setenta e um centavos) para a Reserva de Investimentos, nos termos do parágrafo 2º, inciso "f", do artigo 35, do Estatuto Social da Companhia, a qual tem por fim, financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas controladas e coligadas; (c) R\$39.044.392,24 (trinta e nove milhões, quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos) para a reserva especial, nos termos do §5º do art. 202 da Lei das S.A., sendo certo que, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, não será realizada distribuição de dividendos mínimos obrigatórios, por força do §4º do art. 202 da Lei das S.A., conforme proposto pela administração e aprovado de forma unânime nesta Assembleia. **6.7. Aprovar** a fixação da remuneração anual global dos administradores da Companhia no valor total de até R\$800.000,00 (oitocentos mil reais) para o exercício social de 2024, a ser distribuída de acordo com os critérios, termos e condições previamente aprovados; **6.8. Aprovar** o cancelamento do capital autorizado da Companhia e a consequente exclusão do artigo 6º do Estatuto Social, de forma que todo e qualquer aumento do capital social, independentemente do valor, passe a ser aprovada em sede de Assembleia Geral. **6.9. Aprovar** a extinção do Conselho de Administração da Companhia, mediante a renúncia de todos os membros do Conselho de Administração, eleitos na Assembleia Geral Ordinária da Companhia, realizada em 28 de abril de 2022. Fica definido, por voto favorável da integralidade dos acionistas da Companhia, que os efeitos dessa deliberação retroagem a 01 de abril de 2024, inclusive com relação à atuação dos conselheiros junto à Companhia. Fica registrado, ainda, o agradecimento pelos trabalhos realizados pelos Conselheiros enquanto membros do Conselho de Administração da Companhia. **6.10. Reeleger**, para compor a Diretoria da Companhia, os Srs.: **Paulo Henrique Martins de Sousa**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, nascido em 10/02/1986, portador da carteira de identidade n. MG13.256.622, emitida pela SP/IMG, inscrito no CPF n. 015.188.756-02, como **Diretor Presidente, Financeiro e de Relações com Investidores** da Companhia; **Eduardo Ferreira Quintella**, brasileiro, casado sob o regime de separação convencional de bens, engenheiro de produção, nascido em 30/11/1986, portador da carteira de identidade n. 209488691 expedida pela DIC/IR, inscrito no CPF sob o n. 121.752.337-58, como **Diretor Comercial** da Companhia; **João Adriano Ponciano Nobre**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 22/09/1979, portador da carteira de identidade n. 94002023219, expedida pela SSPDC/CE, e inscrito no CPF sob o n. 622.191.973-87, como **Diretor Comercial** da Companhia, todos com domicílio profissional no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua dos Ottoni, n. 177, no Bairro Santa Efigênia, CEP 30150-270. Nos termos do Estatuto Social da Companhia, o mandato dos membros da Diretoria ora renovado será unificado de 2 (dois) anos, terminando na data da Assembleia Geral Ordinária da Companhia, a ser realizada em 2026, permanecendo no exercício de seus cargos até a posse de seus sucessores. Os Diretores ora reeleitos tomam posse nesta data, assinando os respectivos Termos de Posse, que serão lavrados em livro próprio, arquivados na sede da Companhia, por meio dos quais serão prestadas as declarações de desimpedimento. **6.11. Aprovar** a alteração do Parágrafo 1º do artigo 26 do Estatuto Social, renumerado como Artigo 14, para ajustar as atividades e alçadas de aprovação das competências exclusivas da Diretoria, bem como a forma de exercício, em razão da extinção do Conselho de Administração, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: "**Parágrafo 1º** - Compete exclusivamente à Diretoria, devidamente representada pelo Diretor Presidente ou por quaisquer dois Diretores em conjunto, sem que haja a necessidade de uma reunião prévia de Diretoria para tanto: a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral; b) representar a Companhia, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos neste Estatuto Social e pela Assembleia Geral; c) submeter, anualmente, à apreciação da Assembleia Geral, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior; d) elaborar anualmente os planos de negócios, operacionais e de investimento da Companhia, incluindo as estratégias de investimentos em novos negócios, respeitando o disposto nos planos estratégicos; e) constituir oucas reais sobre os bens do ativo permanente e terrenos da Companhia, exclusivamente em financiamentos e empréstimos cuja beneficiária seja a própria Companhia, suas controladas ou coligadas; f) aprovar os investimentos, endividamentos ou despesas, observados os limites das competências atribuídas ao Conselho de Administração e as diretrizes previstas nos planos de negócios, orçamentos anuais e planos de investimentos; g) aprovar o ajustamento de ações ou medidas judiciais de qualquer natureza; h) aprovar a criação e extinção de subsidiárias e controladas e a participação da Companhia no capital de outras sociedades, no País ou no exterior; i) determinar o teor do voto a ser proferido pela Companhia nas Assembleias, reuniões, alterações contratuais, conforme o caso, de qualquer subsidiária; j) aprovar a prestação, pela Companhia, de garantias reais, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de controladas ou coligadas da Companhia, em qualquer hipótese, exclusivamente em negócios relacionados ao objeto social da Companhia; k) aprovar a prestação pela Companhia de garantias reais, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, sendo necessária a aprovação de quaisquer dois diretores, em conjunto, em contratos que tenham valor financeiro igual ou inferior a R\$500.000,00 (cinquenta milhões de reais), e obrigatória a anuência do Diretor Presidente em transações com valores superiores; l) aprovar e alterar os planos estratégicos, os orçamentos anuais e os planos de investimento da Companhia, bem como acompanhar sua execução; m) aprovar a criação de comitês técnicos ou consultivos; n) convocar a Assembleia Geral nos casos previstos em lei ou quando julgar conveniente; o) examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração pela Companhia, e praticar quaisquer outros atos necessários ao exercício de suas funções; p) deliberar sobre investimentos em projetos sociais, sendo certo que será necessária a anuência do Diretor Presidente quando o valor anual, individualmente considerados, seja superior a 5,0% (cinco por cento) do lucro líquido anual consolidado da Companhia, com base nas últimas demonstrações financeiras anuais auditadas disponíveis; q) aprovar a aquisição de bens ou ativos ou realização de investimentos pela Companhia ou qualquer subsidiária incluindo, dentre outros, aquisição de terrenos com pagamento em dinheiro ou mediante permuta de unidades, sendo necessária a aprovação de quaisquer dois diretores, em conjunto, em contratos que tenham valor financeiro igual ou inferior a R\$500.000,00 (cinquenta milhões de reais), e obrigatória a anuência do Diretor Presidente em transações com valores superiores; r) aprovar a alienação de unidades imobiliárias pela Companhia ou por qualquer subsidiária, sendo necessária a aprovação de quaisquer dois diretores, em conjunto, quando o valor, individualmente ou em uma série de operações correlatas com a mesma contraparte, for igual ou superior a R\$500.000,00 (cinquenta milhões de reais), e obrigatória a anuência do Diretor Presidente em transações com valores superiores, exceto se previstos nos planos estratégicos e exceto pela transferência de unidades imobiliárias construídas pela Companhia no âmbito de programas habitacionais governamentais (sejam municipais, estaduais ou federais); s) aprovar a alienação de outros bens ou ativos da Companhia ou de qualquer subsidiária, sendo necessária a aprovação de quaisquer dois diretores, em conjunto, quando o valor, individualmente ou em uma série de transações em período de 12 (doze) meses, seja igual ou inferior a R\$500.000,00 (cinquenta milhões de reais), e obrigatória a anuência do Diretor Presidente em transações com valores superiores, exceto se previstos nos planos estratégicos e exceto pela transferência de unidades imobiliárias construídas pela Companhia no âmbito de programas habitacionais governamentais (sejam municipais, estaduais ou federais); t) aprovar a alienação de outros bens ou ativos da Companhia ou de qualquer subsidiária, sendo necessária a aprovação de quaisquer dois diretores, em conjunto, quando o valor, individualmente ou em uma série de operações correlatas com a mesma contraparte, for igual ou superior a R\$500.000,00 (cinquenta milhões de reais), e obrigatória a anuência do Diretor Presidente em transações com valores superiores, exceto se previstos nos planos estratégicos e exceto pela transferência de unidades imobiliárias construídas pela Companhia no âmbito de programas habitacionais governamentais (sejam municipais, estaduais ou federais); u) aprovar a alienação de outros bens ou ativos da Companhia ou de qualquer subsidiária, sendo necessária a aprovação de quaisquer dois diretores, em conjunto, quando o valor, individualmente ou em uma série de transações em período de 12 (doze) meses, seja igual ou inferior a R\$500.000,00 (cinquenta milhões de reais), e obrigatória a anuência do Diretor Presidente em transações com valores superiores, exceto se previstos nos planos estratégicos e exceto pela transferência de unidades imobiliárias construídas pela Companhia no âmbito de programas habitacionais governamentais (sejam municipais, estaduais ou federais); v) aprovar a alienação de outros bens ou ativos da Companhia ou de qualquer subsidiária, sendo necessária a aprovação de quaisquer dois diretores, em conjunto, quando o valor, individualmente ou em uma série de operações correlatas com a mesma contraparte, for igual ou superior a R\$500.000,00 (cinquenta milhões de reais), e obrigatória a anuência do Diretor Presidente em transações com valores superiores, exceto se previstos nos planos estratégicos e exceto pela transferência de unidades imobiliárias construídas pela Companhia no âmbito de programas habitacionais governamentais (sejam municipais, estaduais ou federais); w) aprovar a alienação de outros bens ou ativos da Companhia ou de qualquer subsidiária, sendo necessária a aprovação de quaisquer dois diretores, em conjunto, quando o valor, individualmente ou em uma série de operações correlatas com a mesma contraparte, for igual ou superior a R\$500.000,00 (cinquenta milhões de reais), e obrigatória a anuência do Diretor Presidente em transações com valores superiores, exceto se previstos nos planos estratégicos e exceto pela transferência de unidades imobiliárias construídas pela Companhia no âmbito de programas habitacionais governamentais (sejam municipais, estaduais ou federais); x) aprovar a alienação de outros bens ou ativos da Companhia ou de qualquer subsidiária, sendo necessária a aprovação de quaisquer dois diretores, em conjunto, quando o valor, individualmente ou em uma série de operações correlatas com a mesma contraparte, for igual ou superior a R\$500.000,00 (cinquenta milhões de reais), e obrigatória a anuência do Diretor Presidente em transações com valores superiores, exceto se previstos nos planos estratégicos e exceto pela transferência de unidades imobiliárias construídas pela Companhia no âmbito de programas habitacionais governamentais (sejam municipais, estaduais ou federais); y) aprovar a alienação de outros bens ou ativos da Companhia ou de qualquer subsidiária, sendo necessária a aprovação de quaisquer dois diretores, em conjunto, quando o valor, individualmente ou em uma série de operações correlatas com a mesma contraparte, for igual ou superior a R\$500.000,00 (cinquenta milhões de reais), e obrigatória a anuência do Diretor Presidente em transações com valores superiores, exceto se previstos nos planos estratégicos e exceto pela transferência de unidades imobiliárias construídas pela Companhia no âmbito de programas habitacionais governamentais (sejam municipais, estaduais ou federais); z) declarar dividendos intermediários e intercalares, bem como juros sobre o capital próprio, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e demais leis aplicáveis; aa) distribuir entre os Administradores, individualmente, a parcela da remuneração anual global dos administradores fixada pela Assembleia Geral; e ab) resolver os casos omissos neste Estatuto Social e exercer outras atribuições que a lei ou o presente Estatuto Social não confirmam a outro órgão da Companhia". **6.12. Aprovar** a alteração do Artigo 31 do Estatuto Social, renumerado como Artigo 19, para ajustar as atividades e alçadas de aprovação das competências exclusivas da Assembleia Geral da Companhia, também em razão da extinção do Conselho de Administração, o qual passará a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 19** - Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei e em outras disposições do presente Estatuto Social: a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; b) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; c) eleger e destituir, qualquer tempo, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando instalado, bem como deliberar sobre a alteração do número de membros, na composição ou forma de nomeação e fiscalizar a gestão da Administração; d) deliberar sobre operação, acordo ou despesas com parte relacionada, acionistas ou membros da administração da Companhia ou qualquer das subsidiárias, como por exemplo, a outorga de opção de compra ou subscrição de ações de administradores; e) fixar a remuneração global anual dos membros da Administração, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado; f) reformar o Estatuto Social; g) deliberar sobre aumento ou redução do capital social, ou emissão de ações ou outros valores mobiliários conversíveis em ações de emissão da Companhia; h) suspender o exercício de direitos dos acionistas, nos termos do artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações; i) deliberar sobre a obtenção e o cancelamento de registro de companhia aberta na CVM; j) escolher empresa especializada responsável pela elaboração de laudo de avaliação nos casos e na forma prevista neste Estatuto Social; e k) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação". **6.13. Aprovar** a redução do dividendo mínimo obrigatório da Companhia para os próximos exercícios, de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, para 1% (um por cento) do lucro líquido do exercício. Assim sendo, o Parágrafo 3º do Artigo 35 do Estatuto Social da Companhia, renumerado como Artigo 23 passará a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 23, Parágrafo 3º** - Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo mínimo obrigatório de 1% (um por cento) do lucro líquido do exercício, diminuídos ou acrescidos os seguintes valores: (i) importância destinada à constituição de reserva legal; (ii) importância destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; (iii) importância decorrente da reversão da reserva de lucros a realizar formada em exercícios anteriores, nos termos do artigo 202, inciso II da Lei das Sociedades por Ações". **6.14. Aprovar**, em decorrência das deliberações anteriores, a revisão e ajuste integral do Estatuto Social, para refletir a inexistência do Conselho de Administração, os ajustes relacionados à saída do Novo Mercado, em razão do cancelamento do registro como companhia de capital aberto, incluindo remuneração de cláusulas, sendo certo que este passará a vigorar com a redação estabelecida no Anexo I a esta ata, o qual fica consolidado. **7. ARQUIVAMENTO E PUBLICAÇÕES:** Por fim, as acionistas da Companhia determinaram o arquivamento desta ata perante o Registro de Empresas, a realização das publicações legais e a transcrição dos livros societários da Companhia. **8. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada, lavrando-se a presente ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes, ficando arquivada na sede da Companhia. **9. ASSINATURAS:** Ricardo Ribeiro Valadares Gontijo, Presidente da Mesa, e Paulo Henrique Martins de Sousa, Secretário, e a acionista DIRECIONAL ENGENHARIA S/A, neste ato representada por seu Diretor Comercial, o Sr. Ricardo Ribeiro Valadares Gontijo. Belo Horizonte/MG, 27 de maio de 2024. Confere com a ata original lavrada em livro próprio. Documento assinado de forma digital por Paulo Henrique Martins de Sousa, Secretário. Ata registrada por certidão, juntamente com seus anexos, na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG sob o n. 11747171 em 04/06/2024, conforme protocolo n. 243320388, cuja cópia foi autenticada digitalmente e assinada por Marinely de Paula Bonfim - a secretária geral.

Anexo I da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Riva Incorporadora S/A, realizada em 27 de maio de 2024.

ESTATUTO SOCIAL DA RIVA INCORPORADORA S/A

CAPÍTULO I: DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO: Artigo 1º. A RIVA Incorporadora S/A ("Companhia") é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto Social ("Estatuto Social") e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). **Artigo 2º.** A Companhia tem sua sede social e domicílio legal na Rua dos Ottoni, n.º 177, Bairro Santa Efigênia, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30150-270. **Parágrafo Único.** - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Artigo 3º.** - A Companhia tem por objeto social (i) a incorporação, construção e comercialização de bens imóveis próprios ou de terceiros, (ii) a administração de bens próprios, (iii) a prestação de serviços de engenharia pertinentes às atribuições dos responsáveis técnicos, (iv) a locação e administração de bens móveis, (v) a participação em outras

sociedades na qualidade de sócia ou acionista, (vi) a prestação de serviços de assessoria e consultoria imobiliária para sociedades terceiras, bem como em contratos de financiamento bancários e afins (vii) Importação de Insumos para Industrialização por Encomenda e (viii) a compra e venda de insumos e materiais para a construção civil. **Artigo 4º.** - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO II: CAPITAL SOCIAL: Artigo 5º.** - O capital social da Companhia é de R\$318.765.010,00 (trezentos e dezoito milhões, setecentos e sessenta e cinco mil e dez reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 66.584.334 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. **Parágrafo 1º.** - O capital social da Companhia é representado exclusivamente por ações ordinárias. **Parágrafo 2º.** - Cada ação ordinária nominativa confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia. **Parágrafo 3º.** - Fica vedada a emissão pela Companhia de ações preferenciais ou partes beneficiárias. **Parágrafo 4º.** - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando uma ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio. **Parágrafo 6º.** - Os acionistas têm direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão da Companhia, que pode ser exercido no prazo legal, observado o disposto no artigo 8º deste Estatuto Social. **Artigo 6º.** - A Companhia poderá, por deliberação da Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis. **Artigo 7º.** - A Companhia poderá, por deliberação da Assembleia Geral e de acordo com plano aprovado nos termos da legislação aplicável, outorgar opção de compra ou subscrição de ações, sem direito de preferência para os acionistas, em favor dos administradores, empregados e colaboradores, podendo essa opção ser estendida aos administradores e empregados das sociedades controladas pela Companhia, direta ou indiretamente. **CAPÍTULO III: ADMINISTRAÇÃO: Seção I - Disposições Gerais: Artigo 8º.** - A Companhia será administrada por uma Diretoria, de acordo com os poderes conferidos pelo presente Estatuto Social, pela Lei das Sociedades por Ações e pela regulamentação aplicável. **Artigo 9º.** - A Assembleia Geral Ordinária fixará o montante anual global da remuneração dos administradores da Companhia, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição entre seus membros e a Diretoria. **Seção II - Da Diretoria: Artigo 10.** - A Diretoria da Companhia será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 07 (sete) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral, autorizada a cumulação de funções por um mesmo Diretor, sendo designados um Diretor Presidente, um Diretor Comercial, um Diretor de Relações com Investidores e um Diretor Financeiro, sendo os demais - se houver, sem designação específica. **Artigo 11.** - O mandato dos membros da Diretoria será unificado de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido, e terminará na data de realização da segunda Assembleia Geral Ordinária subsequente à sua eleição. Os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores. **Parágrafo Único.** - Ocorrendo vacância na Diretoria, compete à Diretoria como colegiado indicar, dentre os seus membros, um substituto que acumulará, interinamente, as funções do substituído, perdurando a substituição interna até o provimento definitivo do cargo a ser decidido pela primeira Assembleia Geral que se realizar, atuando o substituto então eleito até o término do mandato da Diretoria. **Artigo 12.** - A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada pelo Diretor Presidente, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ou por qualquer dos demais Diretores, neste caso, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, e a reunião somente será instalada com a presença da maioria de seus membros. **Parágrafo 1º.** - No caso de ausência temporária de qualquer Diretor, este poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Diretor Presidente, ou ainda, por correio eletrônico digitalmente certificado, com prova de recebimento pelo Diretor Presidente. O Diretor ausente poderá também ser representado nas reuniões da Diretoria por outro Diretor indicado por escrito, o qual, além do seu próprio voto, expressará o voto do Diretor ausente. **Parágrafo 2º.** - Os Diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo no caso de licença concedida pela própria Diretoria. **Parágrafo 3º.** - As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria que participarem remotamente da reunião da Diretoria deverão expressar seus votos por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado. **Parágrafo 4º.** - Ao término da reunião deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no Livro de Registro de Atas da Diretoria. Os votos proferidos por Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria ou que tenham se manifestado na forma do parágrafo 1º deste artigo, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas da Diretoria, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Diretor, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata. **Artigo 13.** - As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto na forma do artigo 24, parágrafo 1º deste Estatuto Social. Na hipótese de empate nas deliberações, caberá ao Diretor Presidente o voto de qualidade. **Artigo 14.** - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por lei ou por este Estatuto Social, seja atribuída a competência à Assembleia Geral. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos de ordinária administração necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as disposições deste Estatuto Social quanto à forma de representação, à alçada para a prática de determinados atos, e a orientação geral dos negócios incluindo deliberar sobre e aprovar a aplicação de recursos, transigir, renunciar ou ceder direitos, confessar dívidas, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar, onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, avais e fianças, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar e avaliar títulos em geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, observadas as restrições legais e aquelas estabelecidas neste Estatuto Social. **Parágrafo 1º.** - Compete exclusivamente à Diretoria, devidamente representada pelo Diretor Presidente ou por quaisquer dois Diretores em conjunto, sem que haja a necessidade de uma reunião prévia de Diretoria para tanto: ac) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e as deliberações da Assembleia Geral; ad) representar a Companhia, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos neste Estatuto Social e pela Assembleia Geral; ae) submeter anualmente, à apreciação da Assembleia Geral, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior; af) elaborar anualmente os planos de negócios, operacionais e de investimento da Companhia, incluindo as estratégias de investimentos em novos negócios, respeitando o disposto nos planos estratégicos; ag) constituir oucas reais sobre os bens do ativo permanente e terrenos da Companhia, exclusivamente em financiamentos e empréstimos cuja beneficiária seja a própria Companhia, suas controladas ou coligadas; ah) aprovar os investimentos, endividamentos ou despesas, observados os limites das competências atribuídas ao Conselho de Administração e as diretrizes previstas nos planos de negócios, orçamentos anuais e planos de investimentos; ai) aprovar o ajustamento de ações ou medidas judiciais de qualquer natureza; aj) aprovar a criação e extinção de subsidiárias e controladas e a participação da Companhia no capital de outras sociedades, no País ou no exterior; ak) determinar o teor do voto a ser proferido pela Companhia nas Assembleias, reuniões, alterações contratuais, conforme o caso, de qualquer subsidiária; al) aprovar a prestação, pela Companhia, de garantias reais, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de controladas ou coligadas da Companhia, em qualquer hipótese, exclusivamente em negócios relacionados ao objeto social da Companhia; am) aprovar a prestação pela Companhia de garantias reais, fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, sendo necessária a aprovação de quaisquer dois diretores, em conjunto, em contratos que tenham valor financeiro igual ou inferior a R\$500.000,00 (cinquenta milhões de reais), e obrigatória a anuência do Diretor Presidente em transações com valores superiores; an) aprovar e alterar os planos estratégicos, os orçamentos anuais e os planos de investimento da Companhia, bem como acompanhar sua execução; ao) aprovar a criação de comitês técnicos ou consultivos; ap) convocar a Assembleia Geral nos casos previstos em lei ou quando julgar conveniente; aqu) examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração pela Companhia, e praticar quaisquer outros atos necessários ao exercício de suas funções; ar) deliberar sobre investimentos em projetos sociais, sendo certo que será necessária a anuência do Diretor Presidente quando o valor anual, individualmente considerados, seja superior a 5,0% (cinco por cento) do lucro líquido anual consolidado da Companhia, com base nas últimas demonstrações financeiras anuais auditadas disponíveis; as) aprovar a aquisição de bens ou ativos ou realização de investimentos pela Companhia ou qualquer subsidiária incluindo, dentre outros, aquisição de terrenos com pagamento em dinheiro ou mediante permuta de unidades, sendo necessária a aprovação de quaisquer dois diretores, em conjunto, quando o valor, individualmente considerado, for igual ou inferior ao equivalente a R\$500.000,00 (cinquenta milhões de reais), e obrigatória a anuência do Diretor Presidente em transações com valores superiores, exceto se previstos nos planos estratégicos e exceto pela transferência de unidades imobiliárias construídas pela Companhia no âmbito de programas habitacionais governamentais (sejam municipais, estaduais ou federais); at) aprovar a alienação de outros bens ou ativos da Companhia ou de qualquer subsidiária, sendo necessária a aprovação de quaisquer dois diretores, em conjunto, quando o valor, individualmente ou em uma série de operações correlatas com a mesma contraparte, for igual ou superior a R\$500.000,00 (cinquenta milhões de reais), e obrigatória a anuência do Diretor Presidente em transações com valores superiores, exceto se previstos nos planos estratégicos e exceto pela transferência de unidades imobiliárias construídas pela Companhia no âmbito de programas habitacionais governamentais (sejam municipais, estaduais ou federais); au) aprovar a alienação de outros bens ou ativos da Companhia ou de qualquer subsidiária, sendo necessária a aprovação de quaisquer dois diretores, em conjunto, quando o valor, individualmente ou em uma série de operações correlatas com a mesma contraparte, for igual ou superior a R\$500.000,00 (cinquenta milhões de reais), e obrigatória a anuência do Diretor Presidente em transações com valores superiores, exceto se previstos nos planos estratégicos e exceto pela transferência de unidades imobiliárias construídas pela Companhia no âmbito de programas habitacionais governamentais (sejam municipais, estaduais ou federais); av) aprovar a alienação de outros bens ou ativos da Companhia ou de qualquer subsidiária, sendo necessária a aprovação de quaisquer dois diretores, em conjunto, quando o valor, individualmente ou em uma série de operações correlatas com a mesma contraparte, for igual ou superior a R\$500.000,00 (cinquenta milhões de reais), e obrigatória a anuência do Diretor Presidente em transações com valores superiores, exceto se previstos nos planos estratégicos e exceto pela transferência de unidades imobiliárias construídas pela Companhia no âmbito de programas habitacionais governamentais (sejam municipais, estaduais ou federais); aw) aprovar a alienação de outros bens ou ativos da Companhia ou de qualquer subsidiária, sendo necessária a aprovação de quaisquer dois diretores, em conjunto, quando o valor, individualmente ou em uma série de operações correlatas com a mesma contraparte, for igual ou superior a R\$500.000,00 (cinquenta milhões de reais), e obrigatória a anuência do Diretor Presidente em transações com valores superiores, exceto se previstos nos planos estratégicos e exceto pela transferência de unidades imobiliárias construídas pela Companhia no âmbito de programas habitacionais governamentais (sejam municipais, estaduais ou federais); ax) aprovar a alienação de outros bens ou ativos da Companhia ou de qualquer subsidiária, sendo necessária a aprovação de quaisquer dois diretores, em conjunto, quando o valor, individualmente ou em uma série de operações correlatas com a mesma contraparte, for igual ou superior a R\$500.000,00 (cinquenta milhões de reais), e obrigatória a anuência do Diretor Presidente em transações com valores superiores, exceto se previstos nos planos estratégicos e exceto pela transferência de unidades imobiliárias construídas pela Companhia no âmbito de programas habitacionais governamentais (sejam municipais, estaduais ou federais); ay) aprovar a alienação de outros bens ou ativos da Companhia ou de qualquer subsidiária, sendo necessária a aprovação de quaisquer dois diretores, em conjunto, quando o valor, individualmente ou em uma série de operações correlatas com a mesma contraparte, for igual ou superior a R\$500.000,00 (cinquenta milhões de reais), e obrigatória a anuência do Diretor Presidente em transações com valores superiores, exceto se previstos nos planos estratégicos e exceto pela transferência de unidades imobiliárias construídas pela Companhia no âmbito de programas habitacionais governamentais (sejam municipais, estaduais ou federais); az) aprovar a alienação de outros bens ou ativos da Companhia ou de qualquer subsidiária, sendo necessária a aprovação de quaisquer dois diretores, em conjunto, quando o valor, individualmente ou em uma série de operações correlatas com a mesma contraparte, for igual ou superior a R\$500.000,00 (cinquenta milhões de reais), e obrigatória a anuência do Diretor Presidente em transações com valores superiores, exceto se previstos nos planos estratégicos e exceto pela transferência de unidades imobiliárias construídas pela Companhia no âmbito de programas habitacionais governamentais (sejam municipais, estaduais ou federais); ba) aprovar a alienação de outros bens ou ativos da Companhia ou de qualquer subsidiária, sendo necessária a aprovação de quaisquer dois diretores, em conjunto, quando o valor, individualmente ou em uma série de operações correlatas com a mesma contraparte, for igual ou superior a R\$500.000,00 (cinquenta milhões de reais), e obrigatória a anuência do Diretor Presidente em transações com valores superiores, exceto se previstos nos planos estratégicos e exceto pela transferência de unidades imobiliárias construídas pela Companhia no âmbito de programas habitacionais governamentais (sejam municipais, estaduais ou federais); bb) declarar dividendos intermediários e intercalares, bem como juros sobre o capital próprio, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e demais leis aplicáveis; bc) distribuir entre os Administradores, individualmente, a parcela da remuneração anual global dos administradores fixada pela Assembleia Geral; e bd) resolver os casos omissos neste Estatuto Social e exercer outras atribuições que a lei ou o presente Estatuto Social não confirmam a outro órgão da Companhia. **Parágrafo 2º.** - Compete ao Diretor Presidente, além de exercer constante coordenação das atividades dos Diretores e de dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia: (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades da Companhia; (ii) coordenar as atividades do Diretor Financeiro, do Diretor de Relações com Investidores e do Diretor Comercial; (iii) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades das áreas de apoio da empresa, a saber, recursos humanos, serviços gerais, jurídico, tecnologia da informação, processos administrativos; (iv) implementar as diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e Diretoria; (v) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, com direito a voto, inclusive o de qualidade; (vi) traçar as diretrizes empresariais, jurídicas, políticas, corporativas e institucionais no desenvolvimento das atividades da Companhia; (vii) exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria; e; (ix) exercer outros poderes e atribuições que não forem conferidos aos demais diretores e as que lhe forem, de tempos em tempos, conferidos pela Assembleia Geral. **Parágrafo 3º.** - Compete ao Diretor de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser conferidas, de tempos em tempos, pelo Diretor Presidente, planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades de representação da Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais, competindo-lhe prestar informações aos investidores, à CVM, ao Banco Central do Brasil, às Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior. **Parágrafo 4º.** - Compete ao Diretor Financeiro, dentre outras atribuições que lhe venham a ser conferidas, de tempos em tempos, pelo Diretor Presidente, planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas às operações de natureza financeira da Companhia e empresas controladas, incluindo a gestão das áreas de tesouraria, aplicação e captação de recursos, controle de recebíveis e de contas a pagar, de orçamento e controle das operações e de planejamento e a preparação do orçamento da Companhia. **Parágrafo 5º.** - Compete ao Diretor Comercial, dentre outras atribuições que lhe venham a ser conferidas, de tempos em tempos, pelo Diretor Presidente ou pela Assembleia Geral: (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir todas as atividades comerciais da Companhia, desde a aquisição de terrenos até as estratégias comerciais para venda das unidades incorporadas. **Artigo 15.** - Salvo conforme disposto no Parágrafo 1º abaixo, a Companhia considerará-se obrigada quando representada: a) pelo Diretor Presidente, individualmente; b) por 02 (dois) Diretores, indistintamente, ou por 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) procurador devidamente constituído nos termos do parágrafo 3º deste artigo; e c) por 02 (dois) procuradores em conjunto, com poderes especiais, devidamente constituídos nos termos do parágrafo 3º deste artigo. **Parágrafo 1º.** - Sem prejuízo do disposto no caput, a Companhia pode ser representada por 01 (um) Diretor ou, ainda, por 01 (um) procurador com poderes específicos agindo isoladamente, nas seguintes hipóteses: a) em assuntos de rotina no curso normal das atividades da Companhia, definidos como aqueles cujo valor não exceda a quantia de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), incluindo, mas não se limitando, perante as controladas e coligadas da Companhia, órgãos ou entidades privados e públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista, incluindo, mas não se limitando ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), administrado pela Caixa Econômica Federal, Secretaria da Receita Federal incluindo Inspeções, Delegacias e Agências da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estaduais(s) e/ou Municipal(is), Juntas Comerciais Estaduais, Instituto Nacional de Propriedade Industrial, Banco Central do Brasil, CVM, IBAMA e demais órgãos ambientais, Bolsas de Valores e de Mercadorias, Bancos Estaduais e de Desenvolvimento; b) em transações relativas a contratos de promessa de compra e venda de unidades imobiliárias e respectivas escrituras públicas, em atos de condomínio, registros, averbações nos cartórios de notas e registro de imóveis, incluindo, mas não se limitando a contratos de financiamento imobiliário junto a instituições financeiras relativos a estas unidades; c) na assinatura de correspondência sobre assuntos rotineiros; d) na representação da Companhia nas Assembleias Gerais de suas controladas e coligadas; e e) na representação da Companhia perante órgãos da administração pública direta e indireta, exclusivamente para participação em processos licitatórios, chamamentos públicos e outras formas de seleção, visando à contratação para a execução de empreendimentos imobiliários, sendo que a celebração de contratos e termos de seleção deverá, em qualquer hipótese, obedecer ao disposto no caput deste Artigo 27. **Parágrafo 2º.** - São expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes em relação à Companhia, quaisquer atos praticados por Diretores, procuradores ou empregados em operações ou negócios estranhos ao objeto social, tais como avais, fiança, hipoteca, caução, penhor, endosso ou quaisquer outras garantias, sem que tenham sido prévia e expressamente aprovados nos termos do disposto neste Estatuto Social. **Parágrafo 3º.** - As procurações outorgadas pela Companhia devem ser assinadas individualmente pelo Diretor Presidente, ou por 02 (dois) Diretores em conjunto, ou por 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) Procurador com poderes especiais e específicos para constituir procuração ("Procurador Especial"), ou por 02 (dois) Procuradores Especiais, e devem conter poderes específicos e prazo de vigência não superior a 02 (dois) anos, vedado o subestabelecimento, ressalvada a outorga de poderes da cláusula ad iudicia, que poderá ser outorgada por 01 (um) Diretor ou por 01 (um) Procurador Especial, e poderá vigorar por prazo indeterminado, sendo ainda permitido seu subestabelecimento. **CAPÍTULO IV: ASSEMBLEIAS GERA**



Continuação... RIVA INCORPORADORA S/A
Geral, além das demais atribuições previstas em lei e em outras disposições do presente Estatuto Social: l) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; m) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; n) eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando instalado, bem como deliberar sobre a alteração do número de membros, na composição ou forma de nomeação e fiscalizar a gestão da Administração o) fixar a remuneração global anual dos membros da Administração, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado; p) deliberar sobre operação, acordo ou despesas com parte relacionada, acionistas ou membros da administração da Companhia ou qualquer das subsidiárias, como por exemplo, a outorga de opção de compra ou subscrição de ações a administradores; q) reformar o Estatuto Social; r) deliberar sobre aumento ou redução do capital social, ou emissão de ações ou outros valores mobiliários conversíveis em ações de emissão da Companhia; s) suspender o exercício de direitos dos acionistas, nos termos do artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações; t) deliberar sobre a obtenção e o cancelamento de registro de companhia aberta na CVM; u) escolher empresa especializada responsável pela elaboração de laudo de avaliação nos casos e na forma prevista neste Estatuto Social; e v) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação. **CAPÍTULO V: CONSELHO FISCAL: Artigo 20-** O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral. O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor. **Parágrafo 1º** - A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à assinatura do termo de posse, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. **Parágrafo 2º** - Os membros do Conselho Fiscal elegerão seu Presidente na primeira reunião do Conselho Fiscal a ser realizada após a sua instalação. **Parágrafo 3º** - Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelo respectivo suplente. **Parágrafo 4º** - Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago. **Parágrafo 5º** - Não poderá ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantiver vínculo com sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, estando vedada, entre outros, a eleição da pessoa que: (a) seja empregado, acionista ou membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de acionista controlador ou sociedade controlada de concorrente; (b) seja cônjuge ou parente até 2º grau de membro de órgão da administração, técnico ou fiscal de concorrente ou de acionista controlador ou sociedade controlada de concorrente. **Artigo 21** -

Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras. **Parágrafo 1º** - Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal. **Parágrafo 2º** - O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros. **Parágrafo 3º** - Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida a gravação e a degravação das mesmas. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho Fiscal que participarem remotamente da reunião poderão expressar seus votos, na data da reunião, por meio de carta ou fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado, devendo a cópia dos mesmos serem arquivados junto ao livro próprio da Companhia **Parágrafo 4º** - Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal e assinadas pelos Conselheiros presentes. **CAPÍTULO VI: EXERCÍCIO FISCAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS: Artigo 22** - O exercício fiscal terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras. **Parágrafo 1º** - Os dividendos intermediários ou intercalares distribuídos e os juros sobre capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório previsto no Artigo 35 abaixo. **Artigo 23** - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro. **Parágrafo 1º** - Do saldo remanescente do lucro líquido a Assembleia Geral poderá atribuir aos Administradores uma participação no resultado de acordo com a política de remuneração aprovada pela Assembleia Geral. Em qualquer caso, é condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo obrigatório previsto no parágrafo 2º deste artigo. **Parágrafo 2º** - O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) serão aplicados antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal; b) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações; c) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo anual mínimo obrigatório aos acionistas, observado o disposto no parágrafo 3º deste artigo; d) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do parágrafo 3º deste artigo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de

administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações; e) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações; f) a Companhia manterá a reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Investimentos", que terá por fim o reforço de caixa para a condução dos negócios da Companhia, bem como o financiamento e a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive por meio da subscrição de aumentos de capital ou criação de novos empreendimentos, reserva esta que não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do capital social subscrito da Companhia e a qual serão atribuídos recursos não inferiores a 5% (cinco por cento) e não superiores a 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido que remanescer após as deduções legais e estatutárias; e g) o saldo terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral, observadas as prescrições legais. **Parágrafo 3º** - Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo mínimo obrigatório de 1% (um por cento) do lucro líquido do exercício, diminuídos ou acrescidos os seguintes valores: (i) importância destinada à constituição de reserva legal; (ii) importância destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, (iii) importância decorrente da reversão da reserva de lucros a realizar formada em exercícios anteriores, nos termos do artigo 202, inciso II da Lei das Sociedades por Ações. **Parágrafo 4º** - O valor do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido realizado, nos termos da lei. **Parágrafo 5º** - O dividendo previsto no parágrafo 4º deste Artigo 35 não será obrigatório no exercício social em que a Administração informar à Assembleia Geral Ordinária ser o pagamento desse dividendo incompatível com a situação financeira da Companhia. Essa situação deverá ser devidamente da justificativa apresentada pela Diretoria Conselho de Administração e de parecer do Conselho Fiscal a respeito, que ficará arquivado na sede da Companhia. **Artigo 24** - Por proposta da Diretoria, *ad referendum* da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes últimos, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social. **Parágrafo 1º** - Em caso de creditamento de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição dos mesmos ao valor do dividendo obrigatório, será assegurado aos acionistas o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese de o valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente. **Parágrafo 2º** - O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, dar-se-á por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte. **Artigo 25** - A Companhia poderá elaborar

balanços semestrais, ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação da Diretoria: a) o pagamento de dividendo ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver; b) a distribuição de dividendos em períodos inferiores a 06 (seis) meses, ou juros sobre capital próprio, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver, desde que o total de dividendo pago em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital; e c) o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver. **Artigo 26** - A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável. **Artigo 27** - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia. **CAPÍTULO VII: JURISDIÇÃO E FORO: Artigo 23** - Quaisquer controvérsias ou disputas oriundas da interpretação ou execução do presente Estatuto Social e da relação entre acionistas e da Companhia, serão submetidas ao foro da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **CAPÍTULO VIII: LIQUIDACÃO: Artigo 29** - A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e, se for o caso, o Conselho Fiscal para tal finalidade. **CAPÍTULO IX: DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS: Artigo 30** - A Companhia observará eventuais acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas. **Parágrafo Único** - A Companhia deverá providenciar e completar, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do pedido feito pelo acionista, o arquivamento de acordos de acionistas na sede da Companhia, bem como a averbação de suas obrigações ou ônus nos livros de registros da Companhia. **Artigo 31** - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações. **Artigo 32** - Observado o disposto no artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes será por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

2/2



Prefeitura Municipal Jordânia/MG
Edital de Leilão 001/2024- Processo 034/2024- **Leiloeiro Fernando Caetano Moreira Filho**, JUCEMG 445, torna público leilão online através do site www.mgl.com.br em 09/07/2024, a partir das 13:00 horas, seus bens inservíveis veículos e bens diversos. Locais de Visitação: Diversos conforme edital. Dias de visitação: 01/07/2024 a 09/07/2024, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas. Informações, fotos e edital no site: www.mgl.com.br ou pelo fone: 0800 242-2218.

JUAZEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
CNPJ n. 19.330.209/0001-41 - NIRE 3121001167-5

8º (OITAVA) ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL
REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL – Art. 1.082, inc. II, da Lei n. 10.406/02 ("Código Civil"). A sócia decide reduzir o capital social por considerá-lo excessivo em relação ao objeto social da Sociedade, conforme artigo 1.082, inc. II, da Lei n. 10.406/02 ("Código Civil"), no valor de R\$11.181.750,00 (onze milhões, cento e oitenta e um mil e setecentos e cinquenta reais). Sendo assim, o capital social da Sociedade que antes era de R\$11.182.750,00 (onze milhões, cento e oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais), com 11.182.750,00 (onze milhões, cento e oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta) de quotas emitidas passará para R\$1.000,00 (mil reais) que representam 1000 (mil) quotas da Sociedade, totalmente subscritas e integralizadas pela Sócia em moeda corrente.

Residencial Amendoieiras SPE LTDA, CNPJ nº 35.691.193/0001-59, torna público que foi concedida, pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente (CODEMA) do município de Santa Luzia-MG, Licença Ambiental de Operação, válida pelo prazo de 10 (dez) anos, para a atividade residencial multifamiliar e edificações civis, conforme **DELIBERAÇÃO NORMATIVA CODEMA Nº 02, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021**, enquadrada na submodalidade de Licenciamento Ambiental Concomitante (LAC 1), localizada no endereço Rua Dona Áurea Santos, nº 200, esquina com a Rua Dona Maria José Lara, lote 04, quadra 03, Chácara Gervásio Monteiro Lara, Santa Luzia - MG.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BOCAÍUVA
AVISO DE RETIFICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024 - RETIFICAÇÃO. O SAAE de Bocaiúva, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará a seguinte licitação: CE nº 001/2024–OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL EM ÁREA URBANA. Faltou horário de abertura das propostas no edital anterior. Informação completa no site <https://saaebocaiuva.com.br/licitacoes> . Handerson Christian Perpetuo - Pregoeiro.

BURITI AGRO PASTORIL S.A. CNPJ/ME nº 46.262.440/0001-18 e NIRE 313.000.42.341
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
Ficam convidados os senhores acionistas da **Buriti Agro Pastoral S/A** para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária aos 19 (dezenove) dias do mês de julho do ano de 2024, às 16h30 horas, em 1ª convocação; e aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho de 2024, às 16h30 horas, em 2ª convocação, a ser realizada de forma digital (videoconferência), cujas instruções de acesso e informações referentes ao Boletim de Voto a Distância (IV DREI 81) serão disponibilizadas pela Companhia (os acionistas cujos dados de contato estejam desatualizados entrem em contato com a Companhia para devida atualização), para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: **Em Assembleia Geral Ordinária:** (a) eleição dos membros da Diretoria da Companhia, para o próximo triênio; (b) aprovação da prestação de contas anual, pelos administradores, dos balanços patrimoniais e das demonstrações financeiras da Companhia, relativas aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2020; 31 de dezembro de 2021, 31 de dezembro de 2022; e 31 de dezembro de 2023; e (c) outros assuntos de interesse da Companhia. Os documentos pertinentes a esta Assembleia estão disponíveis para consulta em <https://www.gov.br/centraldebalancos> e na sede da Companhia. Cônego Marinho/MG, 14/06/2024. Buriti Agro Pastoral S/A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA/MG
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 048/2023 - CREDENCIAMENTO ABERTO Nº 002/2024. Objeto: Credenciamento de artistas locais e grupos artísticos locais para atender as festividades e eventos propostos no calendário cultural oficial do Município de Mariana MG. Data de início e encerramento do recebimento dos documentos: 26/06/2024 até 26/06/2025. Edital e Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site da prefeitura: www.pmmariana.com.br, PNCP- Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. E-mail: licitacao@prefeiturademariana@gmail.com. Tel: (31)3557-9055. Mariana, 17 de junho de 2024 . Gustavo Henrique Oliveira Leite. Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Lazer

O Empreendedor FERRO BARÃO MINERAÇÃO LTDA., nos termos do art. 30 da Deliberação Normativa Copam nº 217, de 2017, torna público que solicitou à Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas, Licenciamento Ambiental Concomitante - LAC 1 (LP+LI+LO) para o empreendimento FERRO BARÃO MINERAÇÃO LTDA., para as atividades de lavra a céu aberto – minério de ferro e Unidade de Tratamento de Minerais – UTM, com tratamento a seco, município de Barão de Cocais/MG, Classe 2, conforme solicitação no Sistema de Licenciamento Ambiental Processo nº 1599/2023. O requerente informa que o Estudo de Impacto Ambiental (Eia) e o Relatório de Impacto Ambiental (Rima), encontram-se à disposição dos interessados na forma digital pelo link <https://drive.google.com/drive/folders/1r6H5MX0F56zGgLHuu9BgR3yVROe9fowU?usp=sharing>. Maiores informações acerca do requerimento para realização de Audiência Pública podem ser obtidas no site <http://sistemas.meioambiente.mg.gov.br/licenciamento/site/consulta-audiencia>.

O Sr. Márcio Teixeira Lott, responsável pelo empreendimento denominado Auto Posto Maquinê Ltda.– Comércio Varejista de Gás Natural Veicular localizado à Rodovia Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, n. 3.605, bairro Bonsucesso, Belo Horizonte/MG, torna público que protocolizou requerimento de Licença de Operação junto ao Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2024 - - modalidade Concorrência nº 02/2024, na forma presencial, do tipo menor preço global, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto Municipal nº. 09/2021 e suas alterações, e demais condições fixadas no instrumento convocatório. Objeto: Contratação de empresa especializada em obra de calçamento em pavimento intertravado em bloco sextavado em diversas ruas do Município de Vieiras e Distrito de Santo Antônio do Glória. Credenciamento e abertura dos envelopes: 25/07/2024 às 13:00 horas. Local: Avenida Alcino Bicalho, nº 331, Bairro Fava, Vieiras/MG, CEP: 36895-000. Melhores informações no telefone (32) 3755-1000 e e-mail licitacao@vieiras.mg.gov.br Agente de Contratação: Ana Paula Breijão Manso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS/MG
AVISO DE INTENÇÃO A ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº16/2023 - Torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 16C/2023, Pregão Eletrônico Para Registro de Preços - Planejamento 77/2023, gerenciada pela Polícia Militar de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.025/0001-97, com sede na Avenida Amazonas, 6.745, Gameleira, CEP: 30510-000, Belo Horizonte/MG, objetivando aquisição de quatro viaturas tipo utilitário SUV com cela, no valor de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais). Fornecedor: CARBEL PARIS VEÍCULOS LTDA, CNPJ sob o nº 04.743.359/0001-00, endereço Avenida Presidente Carlos Luz, 1155 - Caiçaras - Belo Horizonte/MG, CEP: 31230-000. Passos/MG, 17 de junho de 2024. Diego Rodrigo de Oliveira - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS/MG
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 – PROC. ADM. Nº 145/2024 – Realizará licitação para a contratação de empresa especializada para a construção de cobertura em estrutura metálica da quadra poliesportiva localizada na rua São Francisco de Assis, s/n, iluminação e calçamento da rua existente em bloco sextavado, na modalidade Concorrência Eletrônica, tipo menor preço global. O Edital está à disposição nos sites: <http://passosportaltransparencia.portalfacil.com.br/licitacoes>, www.licitardigital.com.br. Abertura da Sessão dia 08/07/2024 às 12h. Local: www.licitardigital.com.br. Passos, 17 de Junho 2024 – Vicente de Paulo Campeiz - Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFUNLITÁRIO DO ALTO RIO PARDO - COMAR
ALTERAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024
O Consórcio Público Intermunicipal Multifunlitário do Alto Rio Pardo COMAR torna público a quem interessar que a sessão que seria realizada no dia 10/06/2024 às 09h00min referente ao Processo Licitatório nº 010/2024 Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 05/2024, tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos interativos com software embarcado do tipo lousa digital para a implementação de salas de aula híbridas com lousa digital e curso de capacitação profissional dos professores e servidores das Secretarias Municipais de Educação dos Municípios consorciados ao Consórcio Público Intermunicipal Multifunlitário do Alto Rio Pardo - COMAR. Será realizada no dia 20/06/2024 às 09h00min. Informações complementares através do e-mail: licitacao@comar.mg.gov.br e do endereço eletrônico: <https://licitar.digital/>, preferencialmente. **Kamilly Costa Sena**
Pregoeira

Rede Ancora MG - Participações S.A.
CNPJ/MF 45.806.659/0001-78
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A REDE ANCORA - MG PARTICIPAÇÕES S.A., por seu Diretor Presidente, convoca todos os Senhores Acionistas, para participarem da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, que será realizada de forma remota, por meio da rede mundial de computadores (Internet), conforme instruções, link e senha de acesso que deverão ser obtidas junto à sede administrativa da sociedade, pelo telefone +55 (31) 3418-7870, no dia 25 de junho de 2024, à Avenida Presidente Tancredo Neves, 4.775, Bairro Castelo, Belo Horizonte/MG, CEP 31330-430, às 09:30 horas em primeira convocação ou às 10:00 horas em segunda e última convocação, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do ano de 2023; 2) Deliberar sobre a destinação do eventual lucro líquido do exercício e, se for o caso, a distribuição de dividendos; 3) Aumento de capital, com a correspondente alteração no Estatuto Social da Companhia; e 4) Outros assuntos de interesse da Companhia. Belo Horizonte/MG, 10 de junho de 2024. **Gustavo de Carvalho Pereira** - Diretor Presidente.

M.N.C. PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CNPJ nº 30.089.351/0001-81
EDITAL DE REDUÇÃO DE CAPITAL
Com sede na Rua Curitiba, nº 2.401, apto 101, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-128, por seus sócios tornam público cf. art. 1.084, §1º da Lei 10.406/2002, vigente, que em 14 de junho de 2024, aprovou a redução de capital de R\$1.451.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil reais) para R\$1.391.000,00 (um milhão, trezentos e noventa e um mil reais), em razão de ser excessivo, passando a transcorrer o prazo para oposições.

Edital de Convocação de Assembléia Geral Ordinária
O Presidente da Associação dos Praças Policiais e Bombeiros Militares de Minas Gerais/ ASPRA/PMBM, Subten PM, Heder Martins de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto da entidade, especialmente o artigos 10 inciso I e art.11, § 1º e §2º, para as finalidades do artigo 7º inciso II, do art. 9 e art.74§2º, art.77, § 1º, §2º, § 3º e § 4º, § 5º, em cumprimento a decisão judicial processo nº5001852-98.2019.813.0024 - 8ª Vara Cível/TJMG, e ainda em cumprimento ao Ato Administrativo numero 01 de 2024, devidamente publicado às 16:00 hs, do dia 14 de junho de 2024, no site oficial da ASPRA/PMBM, www.aspra.org.br, convoca seus sócios efetivos para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia **18 de agosto de 2024**, às 07:30 hs em primeira convocação, e às 08:00hs em segunda e última convocação. A Assembleia será aberta na sede social da entidade, situada na Rua Álvares Maciel, 108 – Santa Efigênia em Belo Horizonte / MG, e se realizará simultaneamente em: 01 SEDE SOCIAL DA ASPRA/PMBM BELO HORIZONTE; 02 SEDE CAMPESTRE DO VERA CRUZ; 03 SEDE DA DIRETORIA REGIONAL JUIZ DE FORA; 04 SEDE DO 3º BPM DIAMANTINA; 05 SEDE DA DIRETORIA REGIONAL UBERABA; 06 SEDE DO 6º BPM GOV. VALADARES; 07 SEDE DA DIRETORIA REGIONAL BOM DESPACHO; 08 SEDE DO 8º BPM LAVRAS; 09 SEDE DA DIRETORIA REGIONAL BARBACENA; 10 SEDE DA DIRETORIA REGIONAL DE MONTES CLAROS; 11 SEDE DO 11º BPM MANHUAÇU; 12 SEDE DO 12º BPM PASSOS; 13 SEDE DA DIRETORIA REGIONAL IPATINGA; 14 SEDE DA DIRETORIA REGIONAL PATOS DE MINAS; 15 SEDE DA DIRETORIA REGIONAL DE UBERLÂNDIA; 16 SEDE DA DIRETORIA REGIONAL DE TEOFILO OTONI; 17 SEDE DO 20º BPM POUSO ALEGRE; 18 SEDE DO 23º BPM DIVINÓPOLIS; 19 SEDE DO 26º BPM ITABIRA; 20 SEDE DIRETORIA REGIONAL UNAÍ; 21 SEDE DO 29º BPM POÇOS DE CALDAS; 22 SEDE DO 30º BPM JANUÁRIA; 23 SEDE DO 31º BPM CONS. LAFAIETE; 24 SEDE DO 37º BPM ARAXÁ; 25 SEDE DO 42º BPM CURVELO; 26 SEDE DO 44º BPM ALMENARA; 27 SEDE DO 45º BPM PARACATU; 28 SEDE DO 46º BPM PATROCÍNIO ; 29 SEDE DO 47º BPM MURIAE; 30 SEDE DO 51º BPM JANAUBA; 31 SEDE DO 53º BPM ARAGUARI; 32 SEDE DO 54º BPM ITUIUTABA; 33 SEDE DO 62º BPM CARATINGA; 34 ASPRA/PMBM UNIDADE VENDA NOVA BELO HORIZONTE, conforme consta no Anexo “B”, consoante ao §1º, do Ato Administrativo de número 01/2024, que regula as eleições para a Diretoria Executiva, Diretorias Regionais, Conselhos Fiscais e Deliberativo e Comissão Permanente, da ASPRA/PMBM, salvo na ausência de voluntários para compor as comissões receptoras de votos, conforme dispõe o mesmo Ato Administrativo. E encerrarão as 17:00 horas do mesmo dia, sendo que o mandato a que se refere é para o triênio 2024-2026. A assembleia somente deliberará sobre os assuntos constantes desta pauta.
Belo Horizonte, 18 de junho de 2024.
Heder Martins de Oliveira, Subten PM
Presidente da ASPRA/PMBM

SISFAR PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF: 27.138.702/0001-92 - NIRE: 31300117065
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
DATA: 24 de abril de 2024. **HORA:** 11:00 horas. **LOCAL:** Sede social, à Avenida Raja Bagaglia, nº 3.100, 2º andar, sala 01, bairro Estoril, Belo Horizonte/MG. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sra. Maria Beatriz de Faria Borges da Costa, Presidente; Sr. Lincoln Pettersen Sabino Filho, Secretário. **QUÓRUM:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes ao final desta ata. **AVISO AOS ACIONISTAS:** Publicação dispensada, conforme faculta o parágrafo 4º do artigo 133 da Lei nº 6.404/76. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **DELIBERAÇÕES:** Pôr votação unânime: **PRIMEIRO:** Foram aprovados o relatório do Conselho de Administração, o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, relativos ao exercício encerrado em 31.12.2023, publicado no jornal "Hoje em Dia - Digital", edição do dia 18/04/2024, código de verificação 7E44-5DB2-46F4-E37A e no formato impresso na seção 4, Editais, edição de 18/04/2024. **SEGUNDO:** Deliberou-se a destinação do lucro líquido do exercício, no valor de R\$ 45.093.758,49 (quarenta e cinco milhões, noventa e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e nove centavos) da seguinte forma: **a)** R\$ 2.254.687,92 (dois milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos) a título de Reserva Legal, nos termos do Artigo 193 da Lei das S.A. nº 6404/76; **b)** R\$ 13.411.240,00 (treze milhões, quatrocentos e onze mil, duzentos e quarenta reais) a título de Dividendos a serem pagos aos acionistas, sem correção monetária, consignando-se, nos termos do artigo 134, §4º, da Lei das S.A.; **c)** R\$ 29.427.830,57 (vinte e nove milhões, quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos) transferidos para a conta de Reservas de Lucros a Realizar - Lucros Acumulados. **TERCEIRO:** Aprovar a remuneração global anual da administração da Companhia no valor de até R\$ 1.000,00 (um mil reais). A remuneração individual dos membros da administração deverá ser posteriormente individualizada por deliberação do Conselho de Administração. **QUARTO:** Aprovar a não instalação do Conselho Fiscal, nos termos do artigo 161 da Lei das Sociedades Anônimas. Ato contínuo, os acionistas aprovam que o Conselho Fiscal será instalado apenas nas hipóteses legais e mediante solicitação dos acionistas. **ENCERRAMENTO:** Leitura, aprovação e assinatura da ata. Contagem, 24 de abril de 2024. **OS ACIONISTAS:** MARIA BEATRIZ DE FARIA BORGES DA COSTA; ADRIANA MARIA DE FARIA DIAS CORRÊA; MARIA STELLA GONÇALVES DE FARIA; LINCOLN PETTERSEN SABINO FILHO; LAURA DE FARIA SABINO ZELMANOVITS; LEONARDO DE FARIA SABINO. **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.** Certifico o registro sob o nº 11751300 em 05/06/2024 da Empresa SISFAR PARTICIPAÇÕES S/A, Nire 31300117065 e protocolo 243432046 - 04/06/2024. Efeitos do registro: 05/ 06/2024. Autenticação: A57FDE5568E2519404EF51D43653ADA2B8ABD. Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/343.204-6 e o código de segurança L\$7U. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/06/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária Geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO – MG.
Aviso Processo Seletivo 003/2024. Torna público o Procedimento Seletivo Simplificado, que será realizado presencialmente no período de 20 a 21 de junho de 2024. O Edital com as exigências, atribuições dos cargos, remuneração, carga horária, critérios de classificação e demais informações encontra-se afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e disponível no site www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br Santa Cruz do Escalvado, MG. 17 de junho de 2024. Gilmar de Paula Lima. Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS-MG
AVISO DE LICITAÇÃO – Publicação. Credenciamento 004/2024. Torna público que está recebendo na Avenida Brasília, 450 – Uruana de Minas-MG, O presente Credenciamento, é destinado a credenciar pessoas jurídicas, visando a prestação de serviço de sons diversos níveis, locação de palco, gerador, banheiros químicos sistema de fechamento gradil, tendas destinados a atender a Secretaria Municipal de Cultura na realização de eventos festivos e culturais, dentro do calendário de eventos do Município. Conforme, processo licitatório 031/2024, inexigibilidade 006/2024, regido pela lei Nº 14.133/2021. Edital disponível no site www.uruanademinas.mg.gov.br, Fone 38-3678-9090. Uruana de Minas-MG, 17/06/2024. Tania Menezes Lepesqueur – Prefeita Municipal.



JÚNIOR LOPES
DIRETOR-EXECUTIVO
junior.lobes@hojeemdia.com.br

IRACEMA BARRETO
Editora-Chefe

GUSTAVO CUNHA
Gerente Comercial
(31) 99979-6050
gustavo.cunha@hojeemdia.com.br

ANA PAULA LIMA
Editora-Executiva

EDIMINAS S/A
Editora Gráfica Industrial de MG

GERAL:
(31) 3253-2205

PUBLICIDADE LEGAL
EDITAIS E BALANÇOS
Simone Amorim
(31) 99642-9883
samorim@hojeemdia.com.br
fonados@hojeemdia.com.br

MERCADO LEITOR
circulacao@hojeemdia.com.br

RELACIONAMENTO COM
O CLIENTE
(31) 3253-2205
atendimento@hojeemdia.com.br

REDAÇÃO
(31) 98466-5170
Rua dos Pampas, 484, Prado
CEP:30.411-030 -BeloHorizonte-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

O MUNICÍPIO DE MANGA-MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, nos termos da Lei 14.133/21 para “**Contratação de empresa especializada para prestação de serviço comum de engenharia, visando à revitalização das Praças: Padre Ricardo, Coronel Bembem, Walter França e da Avenida Tiradentes no Município de Manga - MG**”, no dia **03/07/2024 as 09h:00min**. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Manga, **Praça Coronel Bembem , 1477 - Centro - CEP 39.460-000 - Manga (MG). Informações: (38) 3615-2112, E-mail: cpl.manga@yahoo.com.br - www.manga.mg.gov.br, www.comprasbr.com.br.**

Manga 17 de junho de 2024.
Anastácio Guedes Saraiva - Prefeito Municipal.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do Estatuto Social, o Conselho Consultivo convoca os senhores associados da Aspejudi – Associação dos Peritos Judiciais, Árbitros, Conciliadores e Mediadores de Minas Gerais, para a Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 15 de julho de 2024, às 19h em primeira convocação, com qualquer número de presentes, para o fim de deliberarem sobre A ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA, tendo em vista as renúncias, ocorridas em 30.05.2024 do Presidente Hélio Ricardo Teixeira de Moura e do Vice-Presidente Financeiro, Edgard Duarte Filho, em 1º de junho de 2024, eleitos em 16/05/2023.

O registro de chapas concorrentes deverá ser enviado para o e-mail secretaria@aspejudi.com.br, no período de 18/06/2024 a 28/06/2024, no horário das 15h às 17h.

Belo Horizonte, 17 de junho de 2024.

as) Lélío Antônio Pinto de Pinho – Presidente do Conselho Consultivo.

AVISO DE LICITAÇÃO

CSC/DAL-PMMG – UE 1259662
– Planejamento 92/2024. PE para RP 13/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual de armário tipo roupeiro para vestiário Data da Sessão Pública: Dia 27/06/2024 às 09h (horário de Brasília) Maiores informações: tel (31) 2123-1039, em horário comercial. Edital estará disponível no site: www.portalcompras.mg.gov.br. e www.pmmg.mg.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA/MG
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:
51/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 23/2024. Contratante: Município de Janaúba/MG. Contratada/Valor total: Gente Seguradora SA/R\$ 5.500,00. Objeto da Licitação: Contratação de serviços de seguro veicular para um micro-ônibus da marca Volare Attack, modelo urbano (E6) disponibilizado pelo consórcio união da serra geral para utilização neste município. Vigência: 11/06/2024 a 11/06/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA/MG
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº:
83/2024

Modalidade: Adesão nº 06/2024. Contratante: Município de Janaúba/MG. Contratada/Valor total geral: Belabru Comércio e Representações Ltda/R\$ 1.021.500,00. Objeto da Licitação: Adesão a ata de registro de preços nº 021/2023, pregão presencial com registro de preços nº 023/2023, para realizar aquisição de veículos tipo van 15 lugares zero km para atender as secretarias deste município. Vigência: 06/06/2024 a 06/06/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ - MG

CONTINUIDADE DE SESSÃO - CONCORRÊNCIA nº 002/2024, Processo nº 061/2024. O Município de Guaxupé/MG, informa aos interessados que tem por objeto a Seleção e contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para executar a Reforma do pavimento térreo do prédio da Prefeitura para a nova biblioteca municipal, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 68, Centro, Guaxupé/MG, OCORRERÁ no DIA 20 DE JUNHO DE 2024, às 09h00min, na plataforma de licitações - www.ammilcita.org.br a CONTINUIDADE DA SESSÃO da Concorrência 002/2024, para continuidade dos trabalhos. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 - pavimento superior, Centro - Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 17 de junho de 2024. Jair Pereira Bastos Filho - Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS - MG
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 045/2024 – CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA N.º 005/2024. A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS, MG, torna público que fará realizar Processo Licitatório na Modalidade CONCORRÊNCIA N.º 005/2024, tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma da cobertura e drenagem pluvial do Centro Cultural Roberto Drumond em Ferros/MG, conforme especificado no Anexo I do Edital. Data de recebimento e abertura das propostas: Dia 10/07/2024 às 09h00min. Maiores informações e o Edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Ferros, Departamento de Licitação e Contratos na Rua Fernando Dias de Carvalho, n.º 16 - Centro – Ferros Tel: (31) 3863-1295 – Site: www.pmferrros.mg.gov.br, e-mail licitacao@pmferrros@gmail.com www.licitardigital.com.br Amanda Soares Barbosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG

Secretarias Municipais de: Transportes, Cidadania e Habitação, Agropecuária, Governo, Educação e Tecnologia. Pregão Eletrônico SRP Nº 07/2024. Processo de Compras Nº 42/2024 – Tipo: Menor Taxa de Administração Preço Global, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DAS MANUTENÇÕES DA FROTA, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, TROCA DE FILTROS E ÓLEOS E LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID (TECNOLOGIA DE RADIO-FREQUENCY IDENTIFICATION) OU SIMILAR E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET, DISPONIBILIZANDO REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS (OFICINAS, AUTOPEÇAS E CONCESSIONÁRIAS) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARACATU/MG. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30min** do dia: **18/06/2024** até às **08:59:00** do dia **01/07/2024** com início da Sessão da disputa de lances às **09:00:00** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobmmnet.com.br.

Paracatu-MG, 17 de Junho de 2024. **Rodrigo Costa Oliveira** – Pregoeiro.

CLÍNICA SOCIAL HILTON ROCHA

É mais saúde ocular ao alcance de todos!

Especialidades: córnea, catarata, retina, estrabismo, glaucoma, uveítes, lentes de contato, órbita, oftalmopediatria.

Endereço: R. Juiz Costa Val, 161 • Santa Efigênia

hospitaldeolhoshiltonrocha.com.br

Telefone geral: **31 3010 1700** Telefone Clínica Social: **31 3010 1729**

WhatsApp: 31 97103 6791

@hospitaldeolhoshiltonrocha **hospitaldeolhoshiltonrocha**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA - MG, EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 038/2024, Torna a público a abertura do P.L. Nº 056/2024 na modalidade P.E. Nº 037/2024 a ser realizado às 09h00min do dia 02/07/2024. Objeto Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de confecção de materiais para comunicação visual, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada-MG. Informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br. Pedra Dourada 17/06/2024. Igor Vaz Carrara da Cruz, Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA - MG, EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 040/2024, torna a público a abertura do P.L. Nº 058/2024 na modalidade P.E. Nº 039/2024 a ser realizado às 13h00min do dia 03/07/2024. Objeto Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços de locação de imóvel, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedra Dourada - MG. Informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br. Pedra Dourada 17/06/2024. Igor Vaz Carrara da Cruz, Pregoeiro Oficial.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA - CISALP

ABERTURA EDITAL
Torna público a ABERTURA do Processo Licitação nº 022/2024
Registro de Preço nº 005/2024.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos para estruturação e atendimento as eventuais demandas de saúde auditiva decorrentes do Projeto do Governo do Estado de Minas Gerais denominado "Migulim" conforme estabelecido em Resolução SES/MG Nº 9.064, de 18 de outubro de 2023, por meio do Consórcio Intermunicipal do Alto Paranaíba – CISALP.

Sessão Pública terá abertura no dia 01/07/2024 às 09h00min no site do <https://www.licitanet.com.br/>. Informações e Edital completo poderão ser obtidos no CISALP, pelo telefone (34) 3824-1710, site: www.cisalp.mg.gov.br ou e-mail licitacao@cisalp.mg.gov.br

Tatiana Luisa de Melo - Pregoeira do CISALP

Lagoa Formosa - MG, 17/06/2024. César Caetano de Almeida Filho - Presidente do CISALP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 003/2024 - Objeto: A contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para executar as obras de construção de contenções de estrutura de concreto e blocos cheios na Rua Beira Rio, Rua 19 de Março (Área da Pitangueira) e Rua Bonfim, município de Jaguaraçu-Minas Gerais. As obras serão financiadas com os recursos da Emenda Parlamentar Federal nº 202444720003 e nº 202424870006, e da Transferência União Referente Participação da Exploração de Petróleo Recurso ou Gás Natural - FEP e Recursos Próprios. Abertura: 02/07/2024. O edital poderá ser retirado no setor de licitações situado à Rua do Rosário, nº 114, Centro, Jaguaraçu/MG, e-mail: licitacoes@jaguaraçu.mg.gov.br, site: www.jaguaraçu.mg.gov.br - Maria Aparecida Gonçalves - Agente de Contratação.

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

A Universidade Estadual de Montes Claros – UNIMONTES, torna público o adiamento da sessão do Pregão eletrônico processo 2311076 109/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio. Designando desde já nova data de abertura para o dia 02/07/2024, às 09 horas. O referido certame será realizado por meio de sistema eletrônico, pelo site: www.compras.mg.gov.br. As propostas comerciais deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico acima determinado até a data e horário marcados para a abertura da sessão. Edital e anexos estão disponíveis nos sites www.unimontes.br, www.compras.mg.gov.br e pncp.gov.br. Iuri Simões Mota – Superintendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG

Concorrência Publica nº 04/2024
Termo de Adjudicação e Homologação

O Secretário Municipal de Saúde ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do Processo Licitação nº 036/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para Execução da Construção da Unidade Básica de Saúde do Angical, UBS TIPO I conforme resolução SES - MG Nº 8753 de 16 de Maio de 2023, incluso o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários. Vencedor: **Impacta Construtora e Incorporadora Ltda.** pelo valor global de **R\$ 1.483.990,00 (um milhão quatrocentos e oitenta e três mil novecentos e noventa reais)**. São Francisco/MG, 14 de Junho de 2024.

Ass.: Lucas Maquiel de Almeida Paraíso
Secretario Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITAI/MG

EDITAL DE LICITAÇÃO 30/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 02/2024

Prefeitura Municipal de Jequitai-MG, torna público o Edital de Licitação 30/2024, Concorrência Eletrônica 02/2024, compreendendo a contratação de pessoa empresária para execução de obra de engenharia, ou seja, execução do projeto de pavimentação e recapeamento asfáltico em CBUQ em vias públicas na sede do município de Jequitai/ MG. Obra a ser executada no regime de empreitada por preço global, art. 46, II, da Lei 14.133/2021. A execução da obra deverá seguir a descrição do objeto que constam dos projetos básicos/executivos (memoriais descritivos), planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, Art. 18, § 3º, da Lei 14.133/2021, bem como demais documentos anexos ao Edital. A obra será executada com recurso do Convênio nº. 1491000637/2024, através da Secretaria de Estado do Governo - SEGOV. Início de Recebimento das Propostas: das 14:00h do dia 18/06/2024, às 08:59h do dia 02/07/2024. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00h do dia 02/07/2024. Endereço Eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Maiores Informações poderão ser obtidas no endereço acima ou no tel: (38) 999420515 e no e-mail: licitacoes@jequitai.mg.gov.br. Jéssica Augusta Alves de Melo - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL/MG

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL-MG, através do Agente de Contratação, comunica aos interessados que fará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 004/2024, tipo Menor Preço Global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS, COM VISTAS NA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA ORLA DA LAGOA DO PERNAMBUCO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL/MG, COM VISTAS ATENDER O CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1491000625/2024/SEGOV. Data início das Propostas: 17/06/2024 - Data Final das Propostas: 01/07/2024 às 08:29 hs - Data da Abertura da Sessão e início de Disputa: 01/07/2024 às 08h30min, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Na Prefeitura Municipal de Monte Azul-MG, ou pelo telefone (38) 3811-1050 - site: <http://www.monteazul.mg.gov.br/> - Nádyo Marllon de Souza Custódio - Agente de Contratação.

O Sr. Carlos Alves Macedo Pereira, responsável pelo empreendimento denominado Posto Assis Ltda., Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores, localizado à Rod. Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo, nº 24.700, bairro Goiania, Belo Horizonte/MG, torna público que protocolizou requerimento de Renovação de Licença de Operação junto ao Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA - MG, EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 041/2024, Torna a público a abertura do P.L. Nº 059/2024 na modalidade P.E. Nº 040/2024 a ser realizado às 15h00min do dia 03/07/2024. Objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de areia, brita, cascalho, pó de pedra, pedra marroada, saibro e solo brita, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos de Pedra Dourada - MG. Informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br. Pedra Dourada 17/06/2024. Igor Vaz Carrara da Cruz, Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA - MG, EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 037/2024, torna a público a abertura do P.L. Nº 055/2024 na modalidade P.E. Nº 036/2024 a ser realizado às 08h30min do dia 03/07/2024. Objeto Contratação de empresa para fornecimento de lixeiras para coleta seletiva, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Dourada - MG. Informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br. Pedra Dourada 17/06/2024. Igor Vaz Carrara da Cruz, Pregoeiro Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA - MG, EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 039/2024, torna a público a abertura do P.L. Nº 057/2024 na modalidade P.E. Nº 038/2024 a ser realizado às 09h00min do dia 04/07/2024. Objeto Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de confecção de materiais gráficos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Dourada - MG. Informações através do site www.pedradourada.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@pedradourada.mg.gov.br. Pedra Dourada 17/06/2024. Igor Vaz Carrara da Cruz, Pregoeiro Oficial.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA

BELO HORIZONTE CICOBE CNPJ 17.276.825/0001-36

ATA DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas simultaneamente em primeira Convocação, no dia 10 de maio de 2024, às 14h00min, na sede social da empresa. Convocação: Edital publicado no "Hoje em Dia" nos dias 19, 20/21 e 22 de abril de 2024. Presentes acionistas representando 67,27% do capital com direito a voto. Presidente: Lucas Soares Nogueira. Secretário: Bruno Carneiro Soares Nogueira. Ordem do Dia: Assuntos relacionados no Edital de convocação. Deliberações: Aprovados, na AGO: o Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras relativos à 2023, publicados no "Hoje em Dia" nos dias 05 e 09 de abril de 2024; os honorários mensais a serem percebidos pelos diretores, no período referente aos meses de maio/2024 a abril/2025, que serão os percebidos anteriormente acrescidos do percentual de 4,62%; e, na AGE: A alteração do Estatuto da sociedade, nos seguintes termos: **a)** Ficam suprimidos o Artigo 21 e seus parágrafos e os parágrafos do Artigo 23; **b)** Passam a ter as seguintes redações os artigos 16. A Diretoria será exercida por dois Diretores ou por um único Diretor, conforme for deliberado pela Assembleia Geral de Acionistas a cada triênio, que os elegerá, podendo estes serem destituídos por esta a qualquer tempo.19 - No caso de ausências, licenças ou impedimentos temporários, havendo dois Diretores a gestão da empresa será exercida pelo outro; havendo um só Diretor pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Vice-Presidente deste, caso a Presidência e a Diretoria estejam sendo exercidas pela mesma pessoa, vedado ao substituto a concretização da alienação de ativos da empresa sem a autorização dos demais membros do Conselho de Administração. 22 - A empresa será sempre representada, havendo um só Diretor, por este; havendo dois, conjuntamente por ambos, podendo, no entanto, qualquer deles receber citações, intimações e notificações judiciais e prestar depoimento pessoal isoladamente. 27 - O Conselho de Administração compor-se-á de no máximo sete membros, sendo todos eles pessoas naturais, acionistas da empresa, residentes no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral da empresa, com prazo de gestão de três anos, sendo um deles o Presidente do órgão e outro o Vice-Presidente deste. Estas alterações somente entrarão em vigor a partir de 30 de abril de 2025. Encerramento: Aprovados a publicação desta com omissão das assinaturas e a sua lavratura em forma de sumário, foi ela lavrada, lida, aprovada e assinada pelos presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2024

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 012/2024, Processo nº 062/2024. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos veterinários para atender a demanda do Castra móvel Municipal, nos termos do Art. 75, Inciso II. da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores.

Ipanema/MG, 17 de junho de 2024

Danilo Paixão Corrêa de Faria
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG

DISPENSA Nº 10/2024

Aviso de Dispensa nº 010/2024, Processo nº 060/2024. Efetuará a contratação da clínica: Lopes E Rezende Clínica Terapeutica Ltda, inscrita no CNPJ Nº 45.097.394/0001-86, cujo objeto é: Contratação de clínica para prosseguimento de internação de paciente assistido pela Secretaria Municipal de Assistência Social em cumprimento a decisão judicial, nos termos do Art. 75, Inciso VIII. da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores.

Ipanema/MG, 17 de junho de 2024

Danilo Paixão Corrêa de Faria
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG

DISPENSA Nº 10/2024

Aviso de Dispensa nº 011/2024, Processo nº 061/2024. Efetuará a contratação da clínica: INST das Irmas Missionarias de Nossa Senhora de Fatima, inscrita no CNPJ Nº 31.722.192/0005-05, cujo objeto é: Contratação de clínica para prosseguimento de internação de paciente assistido pela Secretaria Municipal de Assistência Social em cumprimento a decisão judicial sentença 0006552-51.2018.8.13.0312, nos termos do Art. 75, Inciso VIII. da Lei 14.133/21, com suas alterações posteriores.

Ipanema/MG, 17 de junho de 2024

Danilo Paixão Corrêa de Faria
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ipanema designado pela Portaria nº 148/2023, no uso das prerrogativas que lhe confere a Lei, comunica aos interessados que a licitação Referente à Dispensa Eletrônica nº 08/2024, objetivando contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos veterinários para atender a demanda do Castra móvel Municipal, foi declarada deserta.

Ipanema/MG, 17 de junho de 2024

Danilo Paixão Corrêa de Faria
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG

Aviso de Publicação Tardia - Adesão nº. 004/2022 - Torna público a realização do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 244/2022 do PL 098/2022 Adesão 004/2022, obj: Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, findando em 27/05/2025 e consequentemente sua renovação de saldo no valor de R\$ 76.075,20. Fornecedor: MICROSENS S/A. Data: 23/05/2024. Rhenys da Silva Cambraia - Prefeito Municipal. Outras Informações pelo 34 3811-1560 ou po.mg.gov.br.

Concessionária da Rodovia MG-050 S.A.

CNPJ: 08.822.767/0001-08 - Companhia Aberta

FATO RELEVANTE

A Concessionária da Rodovia MG-050 S.A. ("Companhia"), em observância à Resolução CVM nº 44 e em complemento ao Fato Relevante divulgado em 16 de novembro de 2023, vem a público informar a seus investidores e ao mercado em geral que, nesta data, foi concluída a operação que resultou na transferência indireta de 100% do capital social da Companhia para o **Via Apia Fundo de Investimento em Participações Infraestrutura** ("Via Apia"). A conclusão da alienação cumpriu todas as condições precedentes, incluindo a obtenção de aprovações regulatórias e/ou contratuais necessárias para essa Transação. A Companhia ratifica seu compromisso com as obrigações previstas no Contrato de Concessão, que continua em vigor da forma como foi pactuado. Em razão da conclusão da transação, o Sr. Bernardo Monteiro Lobato Zerkowski Figueiredo foi eleito e tomou posse no cargo de Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia, em substituição ao Sr. Alexandre Tujisoki. A Companhia manterá o mercado devidamente informado sobre toda e qualquer informação relevante, em conformidade com a legislação pertinente e em vigor. Divinópolis, 27 de maio de 2024

Bernardo Monteiro Lobato Zerkowski Figueiredo - Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

DIRECIONAL

DIRECIONAL ENGENHARIA S/A

CNPJ n. 16.614.075/0001-00 - NIRE 313.000.2583-7

Companhia Aberta de Capital Autorizado - CVM nº 21.350

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZADA EM 14 DE JUNHO DE 2024

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 14 dias do mês de junho de 2024, às 16:00 horas, na sede operacional da DIRECIONAL ENGENHARIA S/A ("Companhia"), na Rua dos Ottoni, nº 177, Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.150-270. 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, tendo-se verificado quórum de instalação e aprovação, e dispensando-se, portanto, a convocação. 3. MESA: Presidente: Ricardo Valadares Gontijo. Secretário: Paulo Henrique Martins de Sousa. 4. ORDEM DO DIA: Apreciar e deliberar sobre os temas abaixo: 4.1. (i) A celebração pela Companhia e suas subsidiárias e/ou controladas, na qualidade de cedentes, do "Instrumento Particular de Cessão de Direitos Creditórios Imobiliários e Outras Avenças" ("Contrato de Cessão"), junto à TRUE SECURITIZADORA S.A., companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Santo Amaro, nº 48, 2º andar, conjuntos 21 e 22, Vila Nova Conceição, CEP 04506-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.130.744/0001-00 ("Securitizadora"), por meio do qual as subsidiárias e/ou controladas da Companhia realizarão a cessão de direitos creditórios imobiliários no valor de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) em favor da Securitizadora ("Cessão"), no âmbito da 332ª (trecentésima trigésima segunda) emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários, Sob Regime de Garantia Firme de Distribuição, da classe sênior em 2 (duas) séries e de classe subordinada em série única, da Securitizadora ("Emissão"), com lastro nos créditos imobiliários cedidos pelas cedentes, que serão objeto de oferta pública sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos do Art. 26, inciso VIII, alínea "a" da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160" e "Oferta", respectivamente); bem como (ii) a realização da Oferta; 4.2. A celebração de todos os documentos relacionados à Emissão dos CRI (conforme abaixo definido) e à Oferta, incluindo, mas não se limitando, a Escritura de Emissão de CCI (conforme abaixo definida), o Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido), o Contrato de Servicing e Backup Servicing (conforme abaixo definido) e todos os respectivos eventuais aditamentos de tais instrumentos; 4.3. A autorização à Diretoria da Companhia, para que direta ou indiretamente por meio de procuradores, possa praticar todos e quaisquer atos e celebrar todos e quaisquer documentos necessários para o cumprimento dos demais itens desta Ordem do Dia; e 4.4. A ratificação de todos e quaisquer atos até então praticados pelos diretores, direta ou indiretamente, inclusive por meio de procuradores da Companhia, necessários à implementação das deliberações aprovadas. 5. DELIBERAÇÕES: Instalada a reunião, após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, a totalidade dos membros do Conselho de Administração presentes deliberou, sem ressalvas por: 5.1. Aprovar as Cessões e a celebração pela Companhia e suas subsidiárias e/ou controladas, na qualidade de cedentes com a Securitizadora, do Contrato de Cessão, assim como aprovar a realização da Oferta, conforme os termos e condições a serem estabelecidos no "Termo de Securitização dos Créditos Imobiliários da 332ª (trecentésima trigésima segunda) Emissão, em 2 (duas) séries de Classe Sênior e Série Única de Classe Subordinada, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da True Securitizadora S.A., vinculados a direitos creditórios imobiliários diversificados" ("Termo de Securitização"), a ser firmado, nesta data, entre a Securitizadora e a VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário"), com as seguintes características: (a) Quantidade de CRI: serão emitidos 300.000 (trezentos mil) certificados de recebíveis imobiliários da 332ª (trecentésima trigésima segunda) emissão, em 2 (duas) séries classe sênior (sendo a 1ª (primeira) série denominada "CRI Seniores CDI", a 2ª (segunda) série denominada "CRI Seniores IPCA", sendo estes, quando em conjunto, "CRI Seniores" e série única da classe subordinada, denominada «CRI Subordinados», e, todas as séries e classes quando mencionadas em conjunto, os "CRI"), da Securitizadora, totalizando o montante de R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais). Serão emitidos (i) 98.320 (noventa e oito trezentos e vinte mil) CRI Seniores CDI, totalizando o montante de R\$98.320.000,00 (noventa e oito milhões e trezentos e vinte mil reais) na Data de Emissão; (ii) 147.480 (cento e quarenta e sete mil e quatrocentos e oitenta mil) CRI Seniores IPCA, totalizando o montante de R\$147.480.000,00 (cento e quarenta e sete milhões e quatrocentos e oitenta mil reais) na Data de Emissão; (iii) 54.200 (cinquenta e quatro mil e duzentos) CRI Subordinados na Data de Emissão, totalizando o montante de R\$54.200.000,00 (cinquenta e quatro milhões e duzentos mil reais), na Data de Emissão; (b) Valor Nominal Unitário dos CRI: os CRI terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na sua Data de Emissão, a ser prevista no Termo de Securitização; (c) Atualização Monetária: (i) o Valor Nominal Unitário dos CRI Seniores CDI não será atualizado; (ii) sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI Seniores IPCA, conforme o caso, incidirá atualização monetária mensal, com base na variação mensal do IPCA/IGBE, calculada na forma a ser prevista no Termo de Securitização; e (iii) sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário dos CRI Subordinados, conforme o caso, incidirá atualização monetária mensal, com base na variação mensal do IPCA/IGBE, calculada na forma a ser prevista no Termo de Securitização; (d) Juros Remuneratórios: (i) a taxa de juros aplicável aos CRI Seniores CDI é correspondente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das Taxa DI, acrescida de spread de 1,30% (um inteiro e trinta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados nos termos a serem previstos no Termo de Securitização; (ii) a taxa de juros aplicável aos CRI Seniores IPCA é correspondente a 7,5953% (sete inteiros e cinco mil novecentos e cinquenta e três décimos de por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados nos termos a serem previstos no Termo de Securitização; (iii) a taxa de juros aplicável aos CRI Subordinados é correspondente a 7,5953% (sete inteiros e cinco mil novecentos e cinquenta e três décimos de por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados nos termos a serem previstos no Termo de Securitização; (e) Amortização: a taxa de amortização dos CRI será variável, de acordo com a tabela de amortização a ser prevista no Anexo I do Termo de Securitização; (f) Periodicidade de Pagamento de Amortização e Juros Remuneratórios: a Periodicidade de Pagamento de Amortização e Juros Remuneratórios será conforme prevista no Anexo I ao Termo de Securitização; (g) Data de Emissão: Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será a que for definida no Termo de Securitização ("Data de Emissão"); (h) Prazo e Data de Vencimento: Para todos os fins e efeitos legais, o prazo dos CRI e a data de vencimento serão aqueles que forem estipulados no Termo de Securitização; (i) Lastro dos CRI: os créditos imobiliários oriundos dos contratos imobiliários, cedidos pelas cedentes à Securitizadora por meio do Contrato de Cessão de Créditos, incluindo a totalidade dos respectivos acessórios, tais como atualização monetária, juros remuneratórios, encargos moratórios, multas, penalidades, seguros (caso estejam previstos nos contratos imobiliários), indenizações, despesas, custas, honorários, garantias e demais encargos contratuais e legais previstos nos contratos imobiliários ("Créditos Imobiliários"); (j) Garantias: não serão constituídas garantias específicas em favor dos titulares do CRI; (k) Demais Condições: as demais características dos CRI serão as usuais a esse tipo de operação no mercado de capitais, conforme serão previstas no Contrato de Cessão, no Termo de Securitização, na Escritura de Emissão de CCI (conforme abaixo definida), e nos demais documentos relacionados à Oferta. 5.2. Aprovar a celebração de todos os documentos relacionados à Emissão dos CRI e à Oferta, incluindo, mas não se limitando, o "Instrumento Particular de Emissão de Cédula de Créditos Imobiliários Sem Garantia Real sob a Forma Escritural e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Securitizadora e a VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, na qualidade de instituição custodiante, com a intervenção e anuência da Companhia ("Escritura de Emissão de CCI"), o "Instrumento Particular de Contrato de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis Imobiliários, Sob Regime de Garantia Firme de Distribuição, da classe sênior em 2 (duas) séries e de classe subordinada em série única, da 332ª (trecentésima trigésima segunda) Emissão, da True Securitizadora S.A." ("Contrato de Distribuição"), o "Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços de Gestão Plena, Cobrança, Execução Extrajudicial e Espelhamento" celebrado entre a DIRETO SOLUÇÕES FINANCEIRAS E DE TECNOLOGIA S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Alameda Oscar Niemeyer, nº 1.033, Torre B, sala 301, Vila da Serra, CEP 34006-065, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.309.318/0001-07 ("Backup Servicer"), a Securitizadora, a Direcional, na qualidade de servicer ("Servicer"), e as demais Cedentes ("Contrato de Servicing e Backup Servicing"), e todos os respectivos eventuais aditamentos de tais instrumentos; 5.3. Autorizar a Diretoria da Companhia, para que direta ou indiretamente por meio de procuradores, possa praticar todos e quaisquer atos e celebrar todos e quaisquer documentos necessários para o cumprimento dos demais itens da Ordem do Dia, inclusive a assinatura de quaisquer instrumentos necessários à implementação da Emissão, bem como eventuais respectivos aditamentos que se fizerem necessários; e 5.4. Ratificar todos e quaisquer atos até então praticados pelos diretores, direta ou indiretamente, inclusive por meio de procuradores da Companhia, necessários à implementação das deliberações aprovadas nos subitens anteriores. 6. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata que foi lida e aprovada por todos. 7. ASSINATURAS: MESA: Presidente: Ricardo Valadares Gontijo. Secretário: Paulo Henrique Martins de Sousa. CONSELHEIROS: Ricardo Valadares Gontijo, Sylvio Klein Trompowsky Heck, Ricardo Ribeiro Valadares Gontijo, Ana Lucia Ribeiro Valadares Gontijo, Ana Carolina Ribeiro Valadares Gontijo, Alberto Fernandes e Christian Caradonna Keleti. Belo Horizonte, 14 de junho de 2024.